



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº 526/83

SÚMULA: Concede auxílio financeiro **Associação Piraiense de Estudantes Universitários de Itararé** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro no valor de CR\$ **75.000,00** (setenta e cinco mil cruzeiros) mensais Associação Piraiense de Estudantes Universitários de Itararé.

Parágrafo Único: O referido valor será r visto após o primeiro semestre e corrigido na correspondência de crescimento da O.R.T.N., levando-se por base a data desta Lei.

Parágrafo 2º - Em nenhuma hipótese o Executivo Municipal poderá partilhar o recursos os quais deverão ser depositados em Conta Bancária Especial, em nome da “**Associação Piraiense de Estudantes Universitários de Itararé**”, cujas questões internas deverão ser resolvidas pela Diretoria da referida Associação,

Artigo 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo 1º desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a usar ja dotação constante no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrara em vigor dia 1º de abril de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 10 de maio de 1983.

RICARDO MARTINS SZESZ FILHO
SEC/ADM/MUNICIPAL

MARCELO ZANELLO MILLEO
PREFEITO MUNICIPAL